

São Sebastião do Caí, RS, 28 de junho de 2021.

Aos Escritórios Contábeis e Empresas Comerciais:

REF: ASSUNTOS DIVERSOS :

Comunicamos que este sindicato celebrou várias convenções e acordos coletivos este ano de 2021. A íntegra das cláusulas das convenções e acordos coletivos poderão ser consultados em nosso site www.sindicomerciariscoscai.com.br, no link [dissídios/acordos/convenções](#) e também no site MTE através do, link www.mte.gov.br/sistema_mediator

Informamos que foram firmadas as seguintes convenções:

1) CONVENÇÃO/ACORDO	PERÍODO NEGOCIAÇÃO
1) Convenção Sindilojas –MR 064816/2020	01/03/2020 a 28/02/2022
2) Convenção Estabelecimentos Funerários - MR 023168/2021	01/03/2021 a 28/02/2022
3) Convenção SINCOPEÇAS –MR027966/2021	01/03/2021 a 28/02/2022
4) Convenção OCERGS –MR 018714/2021	01/03/2021 a 28/02/2022
5) Convenção SINCODIV – MR 032626/2021	01/06/2020 a 28/02/2022
6)Acordo Coletivo Jairo Ledur BP,Super Muller e Redefort Tupandi MR 020444/2021	01/03/2020 a 28/02/2022
7)Acordo Coletivo Super Cruz e Super Ledur -Caí e Selbach Feliz - MR 021326/2021	01/03/2020 a 28/02/2022
8) Acordo Coletivo Super Flach – MR 021286/2021	01/03/2021 a 28/02/2022
9) Acordo coletivo vários supermercados da região - MR 022858/2021	01/03/2021 a 28/02/2022

Informamos que entre as cláusulas negociadas, todas tem suas particularidades, conforme as redações de cada convenção e ou acordo coletivo, pois foram firmados ajustes pendentes desde 2020. Destacamos importância nas cláusulas de:

1)Pisos e Reajuste salarial; 2) Diferenças salariais ; 3) Auxílio Estudante 4) Quebra de Caixa; 5)Adicional por tempo de serviço; 6) Diferenças salariais; 7) Estabilidades dos empregados; 8)Condições do aviso prévio; 9) Obtenção de novo emprego;10)Abono de ponto; 11) Contribuições sindicais dos empregados e empregadores


2) Desconto assistencial negocial: Conforme cada acordo e ou convenção, as cláusulas dos descontos são diferenciados em percentual e datas de recolhimento. O desconto da contribuição assistencial dos empregados para o Sindicato dos Comerciantes, está prevista em cláusula específica e devidamente aprovada em assembleia geral da categoria. Os referidos descontos, que variam de 3% a 5%, são calculados sempre sobre o piso salarial negociado no acordo e ou convenção na época do recolhimento. Estes descontos são devidos , **nas folhas de Julho e dezembro/2021 e nos acordos dos supermercados também em fevereiro/2022. No mês em que é descontada a contribuição assistencial não deverá ser feito o desconto da contribuição confederativa de 2% do piso salarial.** Os valores descontados deverão ser repassados ao sindicato dos comerciantes através de guias próprias, a serem geradas e impressas no link: http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.net/assis_trab_emissao.asp

3) EXTRATOS E CARTAS INFORMATIVAS: Conforme estabelecido nas convenções e acordos coletivos, foram publicados Extratos/cartas informativas, em jornal de circulação regional e distribuídas em algumas empresas aos empregados e colocado no mural das empresas, os quais também se encontram em nosso site, no link circulares, para ciência dos empregados, dando prazo pro empregado se manifestar.

4) OPOSIÇÃO DO EMPREGADO AO DESCONTO: Os prazos para as manifestações de oposições aos descontos deverão ser conforme cada orientação, no prazo de 10 a 15 dias corridos da data constante da comunicação , nos extratos e cartas informativas. Dúvidas a respeito, o empregado poderá entrar em contato pelo fone 986009659.

5) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Informamos que desde julho de 2019, esta entidade sindical tem expediente externo reduzido, com atendimento presencial de segunda a sexta feira, na parte da manhã, no horário das 8:00 às 10:00 horas. É importante o agendamento de atendimento, pelo fone watts 51-986009659.

Sem mais, saudações. Atenciosamente


MÁRCIA WISSMANN -PRESIDENTE